



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 123, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959.

Concede auxílio à Corporação Musical
Jambeirense.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e
êle promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce -
der, neste exercício, um auxílio especial à Cor -
poração Musical Jambeirense, em formação, no valor de (dez /
mil cruzeiros) Cr.\$ 10.000,00.

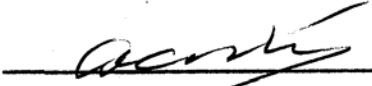
ARTIGO 2º - O pagamento que se refere a presente lei, será /
feito mediante comprovante de que o interessado
acha-se legalizado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen -
te lei, correrão por conta do saldo a se verifi -
car na quota do artigo 15 da Constituição Federal.

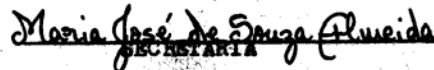
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outu -
bro de 1.959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Pref.Mu -
nicipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.


SECRETARIA